



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/3502/2017	11-10-2017	SAI-SRAPAP/2017/637		07-12-2017

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 316XI – TRANSPORTE DE DOENTES INTER-ILHAS

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Zuraida Soares e António Lima, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. O transporte do doente foi assegurado no voo em que estava previsto. O facto do doente ter viajado sentado foi devidamente acompanhado e autorizado pelo médico assistente. Tanto nesta, como noutras situações clínicas com necessidade de cuidados especializados, devemos sempre priorizar e assegurar a transferência do doente e acompanhamento de profissional de saúde, para garantir a rápida resposta e a segurança do doente no processo de transferência. Complementarmente é sempre feito o esforço para que os acompanhantes embarquem no mesmo voo, no mesmo dia ou no voo imediatamente seguinte. Neste caso, o acompanhante seguiu no voo seguinte uma vez que voo em causa estava com overbooking.
2. Os mecanismos e meios ativados para o transporte dos doentes são sempre de acordo com o seu estado clínico e os que melhor garantam a sua segurança durante a transferência. O transporte é sempre assegurado por meio aéreo, terrestre ou marítimo, conforme previsto no n.º 2 do artigo 7º da Portaria n.º 28/2015, de 9 de março, articulando as unidades de saúde com as entidades transportadores a disponibilidade e agendamento das mesmas. A SATA assegura sempre o bloqueio de 2 lugares por



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

voo, das ilhas sem hospital para a ilha do hospital de referência, para doentes do Serviço Regional de Saúde, até 12 horas antes da partida. Mais se informa que mesmo nas situações em que este agendamento prévio não é conseguido com 12 horas de antecedência ou o número de reservas excede esta quota, a SATA procura sempre envidar todos os esforços para que seja possível efetuar o transporte, sendo que quando essas situações são de emergência/urgência comprovada, o procedimento da SATA é o de transportar esses doentes, mesmo que isso implique a recusa de embarque a outros passageiros.

3. Por norma as deslocações de doentes para fora da ilha de São Jorge efetuam-se sempre por via aérea, no entanto, pontualmente a deslocação pode efetuar-se por via marítima. Esta situação é colocada quando não há disponibilidade de lugares por parte da SATA e a situação do doente o permite.

4. Da informação apurada, verificamos que foram canceladas as deslocações de 1 utente de Santa Maria para Ponta Delgada, 1 utente das Flores para a Horta e 8 utentes de São Jorge para a Terceira. Mais se informa, que relativamente a estes utentes as consultas já foram realizadas ou estão agendadas.

Informa-se ainda que sempre que necessário são ativados os meios da Força Aérea Portuguesa para as evacuações Urgentes e Emergentes.

Com os melhores cumprimentos, *e considero*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3704 Proc. n.º 54.06.00
Data:	01/12/07 N.º 316/XI